

Quilombo/SC, 01 de janeiro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº. 003/2025

**SENHOR(A) PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, a fim de alterar a Lei Complementar nº 031/2001, que **DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição é consequência lógica daquela que reorganiza a administração pública, porquanto, em ocorrendo a aprovação daquela, a Lei Complementar nº 031/2001 deve ser obrigatoriamente alterada, uma vez que devem ser inseridas as vagas necessárias.

Naquela proposição fundamentou-se a necessidade de reorganizar a administração pública, realizando as mudanças necessárias para um serviço mais efetivo para a população quilombense.

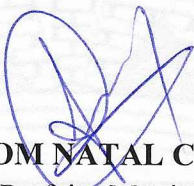


FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

Assim, altera-se com o presente Projeto de Lei o número de vagas dos cargos, bem como a fixação da remuneração para o cargo de assessor de relações públicas.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação às necessidades de o serviço público ser prestado de forma esmerada e eficiente, bem como a valorização dos servidores, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do Presente Projeto de Lei nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.



JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE DE DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
COMPLEMENTAR N. 031/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JAKSOM NATAL CASTELLI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de assessor de imprensa e comunicação social para Assessor de Relações Públicas, bem como o seu subsídio, constante do Anexo II da Lei Complementar n. 031, de 05 de dezembro de 2001, conforme especificado abaixo:

CÓD.	CARGO	Nº. DE VAGAS	NÍVEL	SUBSÍDIO R\$
06.05	Assessor de Relações Públicas	01	CC-5	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Art. 2º Ficam alteradas as quantidades de vagas constantes do Anexo II da Lei Complementar n. 031, de 05 de dezembro de 2001 dos seguintes cargos, passando a vigorar conforme especificado abaixo:

CÓD.	CARGO	Nº. DE VAGAS	NÍVEL	SUBSÍDIO R\$
06.01	Secretário Municipal	13		R\$ 8.453,26 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)
06.13	Secretário Adjunto	13		R\$ 6.824,25 (seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
06.04	Assessor	15	CC-9	R\$ 5.562,41 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)



06.06	Diretor Departamento	de	25	CC -4	R\$ 3.173,09 (três mil cento e setenta e três reais e nove centavos)
-------	-------------------------	----	----	-------	--

Art. 3º Fica alterado todo o artigo 3º, criando-se mais um parágrafo, da Lei Complementar nº 031/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, são os constantes do Anexo II.

§ 1º A descrição das atribuições, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação profissional, constam do Anexo X, desta Lei.

§ 2º Admite-se como servidores comissionados aos aposentados, independentemente do regime de aposentadoria, contudo, no máximo de até 15 (quinze) servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria prevista nos orçamentos vigentes e futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de de 2025.


JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal